



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 326/2019

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor José Anchises Guedes Maués.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, e do Excelentíssimo Procurador da PRT 11ª Região, Dr. Dennis Borges Santana, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações nºs 956/2019/SLP/SGPES e 1231/2019/SGPES/SLP, os pareceres jurídicos nºs 375/2019 e 403/2019, e o que consta do processo TRT nº MA-1074/2019,

CONSIDERANDO, ainda, a decisão do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 13220/2019/TCU/1ª Câmara, em que determina a exclusão da vantagem da opção do art. 2º da Lei 8.911/84, c/c o art.193 da Lei nº 8.112/90, da função comissionada de Chefe de Gabinete (FC-05),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez decorrente de doença não especificada, com proventos proporcionais (ao tempo de contribuição), ao servidor JOSÉ ANCHISES GUEDES MAUÉS, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão NI-C13, com fundamento no artigo 6º-A e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, sendo que, para elaboração dos cálculos, deve-se observar o que dispõe o inc. II do §2º da ON MPS/SPS n.º 01/2012, assegurada a paridade prevista no artigo 7º da EC n.º 41/2003, acrescida das seguintes vantagens:

I - Gratificação Judiciária (GAJ), na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001;

III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – 10/10 (dez décimos), assim distribuídos: 2/10 (dois décimos) de Diretor de Secretaria (FC-09); 2/10 (dois décimos) de Chefe de Gabinete (FC-05), e 6/10 (seis décimos) de Assistente-Chefe (FC-04), nos termos do artigo 62-A da Lei 8.112/90;

IV - Adicional de Qualificação (AQ), na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo, por ser Técnico Judiciário portador de diploma de curso superior, nos termos do art. 15, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 4 de dezembro de 2019

Assinado Eletronicamente

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Desembargador do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 326/2019 foi publicada no Diário Oficial da União nº 238, Seção 2, do dia 10-12-2019, página 47. CERTIFICO, ainda, que foi encaminhado e-mail, conforme comprovante juntado.

Manaus, 10 de dezembro de 2019

Assinado Eletronicamente

ANALÚCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno